

## **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE-JT**

**Autos nº. 0024203-38.2017.5.24.0066**

AUTOR: PAULINA PERALTA

RÉU: GESIANE PIRES AMERICO DA SILVA, HELIO CESAR MATOS DA SILVA

### **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**

O Doutor **MARCELINO GONÇALVES**, Juiz Titular da **VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 16.09.2019, a partir das 9h**, o Leiloeiro Público Oficial, **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**, nomeado por este juízo, realizará pregão de venda e arrematação por meio eletrônico (internet), do bem penhorado nos autos supra, devidamente conferido(s) pelo Diretor de Secretaria.

**01** - Lote de terreno determinado pelo nº 06 da quadra 36, do loteamento denominado "Residencial Manoel Padiel Urel", medindo 10,00X20,00 metros, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, confrontando: ao Norte com o lote nº 17, à Leste com o lote nº 05, ao Sul com a Rua Pedro Álvares Cabral e ao Oeste com o lote nº 07. Matrícula 23.143, CRI de Ponta Porã/MS.

Endereço atual: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 216, Bairro Manoel Padiel Urel, Ponta Porã/MS.

Sem Benfeitorias.

Cadastro Municipal: 01.18.027.006.0 BIC 3279

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** 20.000,00, em 28.02.2019.

**LANÇO VIL:** inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

**ÔNUS QUE GRAVAM O BEM:** Não consta.

**ÔNUS DO INTERESSADO:** Comissão do Leiloeiro.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação do(s) bem(ns), fica desde já designada nova praça para o dia **16.09.2019, às 09h30min.**, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue a conhecimento dos executados RÉUS: GESIANE PIRES AMERICO DA SILVA e HELIO CESAR MATOS DA SILVA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

**FICA O SR. LEILOEIRO OFICIAL AUTORIZADO A RECEBER OFERTAS DE PREÇO**

**PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
WWW.MARCALEILOS.COM.BR E**

**E-MAIL: [contato@marcaleilos.com.br](mailto:contato@marcaleilos.com.br), DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.**

**FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:**

- 1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de vício(s);
- 2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;
- 3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);
- 4) Arcará com a despesa de comissão da leiloeira, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente à leiloeira, 2% (dois por cento) em caso de remição.
- 5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação ou da venda judicial o interessado deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.
- 6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos termos do §1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

**FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):**

- 1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;
- 2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante diretamente à leiloeira;
- 3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da execução ou da transação, o que for menor. Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica(m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

Ponta Porã - MS, 6 de Agosto de 2019



Assinado eletronicamente. A  
Certificação Digital pertence  
a:  
**[MARCELINO  
GONCALVES]**



19080812455029500000014120852

[https://pje.trt24.jus.br  
/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)